



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 567° |
| Data/Hora: | 07/01/2025 às 10:00hs |
| Local: | Videoconferência e Sala de Reunião do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.004689/2020.86;
2. Distribuição de Processos.

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 1. Distribuição de Processos e 2. Aprovação do Calendário Anual de Reuniões. Presidindo a mesa, o senhor Ezio de Lucas, abriu a primeira sessão do exercício 2025, sendo essa a 567ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal Ato contínuo, o Presidente do COFIS, tratou das demandas e distribuição de processos de forma isonômica para todos, vejamos: 1) 15301.000893/2024.51; 2) 15301.001706/2023.76; 3) 15301.001351/2024.04; 4) 15301.000392/2024.75; 5) 15301.000397/2024.06 e 6) 15301.000764/2024.63, que foram designados aos conselheiros: José Francisco, Carlos Alexandre

Praia, Katiúscia Telles e Aurydeth Salustiano, respectivamente. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco da Silva, indagou sobre os processos fixos e mensais, enviados ao COFIS, para análise, vejamos: Fundos Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Militar, se continuarão distribuídos aos mesmo relatores. Em seguida, os conselheiros deliberaram pela permanência, a fim de manter a continuidade do acompanhamento anual e aperfeiçoamento. Passou-se para a próxima pauta. O presidente informou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o exercício de 2025. O colegiado juntamente procedeu com a definição das datas determinadas mês a mês. Após definição, foi tido como aprovado pelo colegiado o referido calendário de reuniões, o qual será encaminhado para a devida publicação no Portal da Transparência do Instituto. Por fim, os conselheiros definiram as datas e pautas das três próximas reuniões extraordinárias. Findo os apontamentos. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte sete minutos, foi declarada encerrada a reunião.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.004689/2020.86: O presidente informou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o exercício de 2025. O colegiado juntamente procedeu com a definição das datas determinadas mês a mês. Após definição, foi tido como aprovado pelo colegiado o referido calendário de reuniões, o qual será encaminhado para a devida publicação no Portal da Transparência do Instituto;
2. Distribuição de Processos: 1) 15301.000893/2024.51; 2) 15301.001706/2023.76; 3) 15301.001351/2024.04; 4) 15301.000392/2024.75; 5) 15301.000397/2024.06 e 6) 15301.000764/2024.63.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 07 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 09:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 17:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15902312** e o código CRC **279B247F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 568° |
| Data/Hora: | 09/01/2025 às 15:00hs |
| Local: | Videoconferência e Sala de Reunião do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000397/2024.06;
2. Processo: 15301.000392/2024.75
3. Processo: 15301.000392/2024.75: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra a conselheira relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. A relatora informa que os autos tratam-se da análise referente ao pagamento dos valores da diferença de posto e graduação acima, relativo pensões, referente a competência de dezembro/2024 e Abono Anual da PM/RR. Ato contínuo, contextualiza que em sua análise observou ausência de documentação comprobatória na instrução processual. Registra que constam nos autos duas planilhas, de pensão e reforma, contendo a identificação do servidor como: nome, cadastro dados do beneficiário, no caso de pensões, e valores. No entanto, não há portaria de reforma e pensão, legislação anexa. Durante sua apresentação, compartilhada em tela, a relatora faz a demonstração pontualmente do encaminhamento aos setores em que os autos percorreu, mas não há comprovantes e nem anexos comprobatórios. Nesse sentido, apresenta elaboração do expediente administrativo Ofício nº1 (15890179), referente a solicitação de instrução processual com as seguintes providenciadas, ou seja, para que sejam inseridos nos autos do

processo: 1) Legislação vigente - base legal completa; 2) Plano de Cargos e Carreiras dos militares; 3) Documentos inerentes à reforma dos militares listados nos autos (portaria, decreto, leis, etc.). Ressalta que a instrução deve ser efetivada quando da abertura do processo. Deve ser completa e clara, demonstrando a obrigação do ente de aportar os valores, a comprovação mensal de repasse dos valores, dentre outros documentos que o setor responsável julgarem necessários. Ademais, salienta que, a medida que forem entrando mais beneficiários ao processo, a instrução deve realizada com a apresentação dos documentos inerentes ao ato, vejamos: 1- Documentos inerentes à instituição de pensão militar dos beneficiários listados nos autos (portaria, decreto, leis, etc.); 2- Documentos referentes aos repasses/pagamentos dos valores levantados; 3- Informações relacionadas aos registros contábeis dos valores repassados e Outros documentos que julgarem necessários. Em seguida, apresentou o Processo: 15301.000397/2024.06, que também trata do pagamento dos valores da diferença de posto e graduação acima, relativo pensões, referente a competência de dezembro/2024 e Abono Anual do CBMR. Registra que também identificou ausência de documentação probatória. Dessa forma, apresenta a elaboração do expediente administrativo Ofício nº2 (15891199) no mesmos sentido. Findo a apresentação a relatora passou a palavra ao colegiado. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Praia, informa que analisou os autos e também identificou a mesma ausência de documentação. Além disso, indaga a relatora se os valores estão sendo pagos e se há ingresso desses recursos.? Sugere que seja observado se os valores estão ingressando como arrecadação ou repasses. Em seguida, a relatora informa que os valores estão ingressando, mas que precisa de documentação para saber exatamente como está sendo feito esse ingresso, visto que não tem nenhum detalhamento. Em seguida, o conselheiro sugere solicitar o termo de análise contábil. Na ocasião, os conselheiros procederam com ponderações adicionais. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Designou -se a assinatura dos expedientes administrativos e encaminhamento a Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000392/2024.75: os autos tratam-se da análise referente ao pagamento dos valores da diferença de posto e graduação acima, relativo pensões, referente a competência de dezembro/2024 e Abono Anual da PM/RR. Deliberação pela elaboração e aprovação do expediente administrativo Ofício nº1 (15890179), referente a solicitação de instrução processual com as seguintes providenciadas, ou seja, para que sejam inseridos nos autos do processo: 1) Legislação vigente - base legal completa; 2) Plano de Cargos e Carreiras dos militares; 3) Documentos inerentes à reforma dos militares listados nos autos (portaria, decreto, leis, etc.). Ressalta que a instrução deve ser efetivada quando da abertura do processo e posterior encaminhamento a Presidência do IPER.
2. Processo: 15301.000397/2024.06: os autos tratam-se da análise referente ao pagamento dos valores da diferença de posto e graduação acima, relativo pensões, referente a competência de dezembro/2024 e Abono Anual da PM/RR. Deliberação pela elaboração e aprovação do expediente administrativo Ofício nº2 (15891199), referente a solicitação de instrução processual com as seguintes providenciadas, ou seja, para que sejam inseridos nos autos do processo: 1) Legislação vigente - base legal completa; 2) Plano de Cargos e Carreiras dos militares; 3) Documentos inerentes à reforma dos militares listados nos autos (portaria, decreto, leis, etc.). Ressalta que a instrução deve ser efetivada quando da abertura do processo e posterior encaminhamento a Presidência do IPER.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas dezesseis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 09 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 17:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15907822** e o código CRC **A15F3233**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 569° |
| Data/Hora: | 10/01/2025 às 14:00hs |
| Local: | Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000535/2024.49: Prestação de Contas 2023: Fundo Previdenciário.

Deliberações

1. Processo: 15301.000535/2024.49: Prestação de Contas 2023: Fundo Previdenciário. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues. Com a palavra, o relator, informa que os autos tratam-se da Prestação de Contas 2024, ano base 2023. Ato contínuo, apresenta a elaboração do Parecer nº1 (15896580), contendo sua análise. Em seguida, em tela compartilhada, inicia leitura do expediente. Registra quais foram os documentos analisados. Da Análise: para o exercício 2023 o orçamento da Unidade Gestora - UO 15602 foi aprovado através da Lei Orçamentária Anual - LOA N° 1.795, de 19 de janeiro de 2023 com estimativa de receita e fixação de despesa no valor de R\$ 171.994.295,00 (cento e setenta e um milhões novecentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais), entretanto, foi arrecadado o valor de R\$

228.123.274,20 (duzentos e vinte e oito milhões cento e vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) correspondendo a 32,63% a mais de incremento da receita, comparado ao valor previsto, bem como a executada que girou em torno de 11,88% da despesa fixada, que corresponde a R\$ 20.425.918,62 (vinte milhões quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Dessa forma, o orçamento da Unidade Gestora no ano de 2023 encerrou com um superávit orçamentário no valor de R\$ 206.021.072,22 (duzentos e seis milhões vinte e um mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). No que se refere à despesa, em 2023 foi empenhado e realizado o valor de R\$ 22.102.201,98 (vinte e dois milhões cento e dois mil duzentos e um reais e noventa e oito centavos), com inscrição em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ R\$ 1.676.283,36 (dezesesseis milhões setenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Portanto, a despesa da Unidade Gestora foi inferior ao planejamento anual (P.A 2023 13801799). Em comparação com o planejamento anual (P.A 13801799), a despesa com pessoal e extra- pessoal, correspondeu a 27,91% e 72,09%, respectivamente, tendo sido realizado o valor de R\$ 22.102.201,98 (vinte e dois milhões cento e dois mil duzentos e um reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 11,88% em relação ao programado para o ano de R\$ 171.994.295,00 (cento e setenta e um milhões novecentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais), estando, dessa forma, em conformidade com o limite estabelecido no planejamento anual (P.A 13801799). Confrontando o total das receitas realizadas de R\$ 228.123.274,20 (duzentos e vinte e oito milhões cento e vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) com o total das despesas empenhadas de R\$ 22.102.201,98 (vinte e dois milhões cento e dois mil duzentos e um reais e noventa e oito centavos), chega-se ao resultado orçamentário com um superávit de R\$ 206.021.072,22 (duzentos e seis milhões vinte e um mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), demonstrando que a gestão dos recursos foi realizada de forma eficaz e dentro dos parâmetros previstos para o ano. Nesse sentido, após análise e exame do Balanço Orçamentário- BO, Balanço Financeiro- BF, Balanço Patrimonial- BP, Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP e a Demonstração do Fluxo de Caixa-DFC, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, e dos demais documentos que compõem a *Prestação de Contas* da Unidade Gestora: 15602 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCERR, recomendam sua apreciação pelo Conselho Estadual de Previdência (CEP), e diante da ausência de Auditoria Externa Contábil e Atuarial (conforme artigo 119, X, LC 054/2001), verificamos que os Demonstrativos Contábeis do FUNDO PREVIDENCIÁRIO refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Gestora: 15602 – IPER/FUNDO PREVIDENCIÁRIO. Além disso, este Conselho Fiscal se reporta no sentido de que o Instituto de Previdência realize a adequação do plano de contas estendido conforme as legislações pertinentes ao tema. Findo a apresentação. Após ponderações e adequações propostas ao Parecer, pelo colegiado. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000535/2024.49: Prestação de Contas 2023: Fundo Previdenciário- Apresentação do Parecer nº1 (15896580). Deliberação pela aprovação.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas vinte e vinte e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 10 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/01/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/01/2025, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15907927** e o código CRC **223EAD01**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 570° |
| Data/Hora: | 15/01/2025 às 11:00hs |
| Local: | Videoconferência |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Fundo Financeiro

Deliberações

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Iniciada sessão, pelo Presidente, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra a conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Ato contínuo, a relatora apresenta a elaboração do Parecer n°01/2025 (15866703), referente aos Balancetes Mensais da competência de Novembro de 2024. Inicia a leitura na íntegra do Parecer, por meio de compartilhamento em tela. Da Introdução: os demonstrativos examinados incluem o Balanço Mensal de Verificação, o Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada e a Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar. Esses documentos são fundamentais para assegurar a transparência e a gestão adequada dos recursos previdenciários, permitindo uma análise precisa da saúde financeira do RPPS e garantindo o cumprimento das obrigações legais e normativas. Na análise

realizada visa identificar eventuais discrepâncias, verificar a conformidade com as normas vigentes e oferecer recomendações para aprimorar a gestão financeira do fundo. Entre os principais pontos avaliados estão a comparação entre receitas orçadas e efetivamente arrecadadas, a execução das despesas, o controle de saldos a pagar e restos a pagar, bem como a gestão de ativos e passivos. Da Documentação analisada: os demonstrativos contábeis solicitados por meio dos Despachos 183 (evento 15658270), encaminhados pelo Ofício N° 58/2024/IPER/PRESI (evento 15695337), corresponde ao mês de novembro de 2024. A seguir, apresenta-se a avaliação detalhada dos principais documentos financeiros fornecidos, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Demonstrativo Mensal de Despesa autorizada X Realizada e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da Análise: A análise dos demonstrativos contábeis revelou o seguinte: 1- A contabilidade do RPPS está devidamente segregada da contabilidade do ente federativo, em conformidade com o § 1º do art. 85, cumprindo a exigência de reconhecimento individualizado das obrigações do plano de benefícios do RPPS e 2) Os demonstrativos apresentam informações detalhadas sobre receitas, despesas, ativos e passivos, atendendo às exigências de transparência fiscal estabelecidas no § 2º do art. 85 e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. No entanto, não foi verificada a adoção integral das contas especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) até o 7º nível de classificação, específico para RPPS, indicando uma não conformidade com as diretrizes do PCASP. Embora não tenham sido identificadas inobservâncias graves nos procedimentos contábeis estabelecidos pelo art. 85 da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, recomenda-se a revisão contínua dos processos contábeis e de transparência fiscal para garantir a conformidade com todas as normas e corrigir prontamente eventuais discrepâncias. Dos Demonstrativos da Receita: No mês de novembro, as contribuições previdenciárias referentes aos servidores civis foram apuradas conforme os dados apresentados, abrangendo tanto as contribuições individuais quanto a contribuição patronal. O total consolidado das contribuições previdenciárias de novembro de 2024, resulta da soma das contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas e da contribuição patronal. Consta-se que a Contribuição do Servidor Civil Ativo, no valor de oito milhões, cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos, ficou abaixo da previsão de treze milhões, setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais, gerando uma diferença negativa de quatro milhões, novecentos e treze mil cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos. É importante destacar que essa situação tem ocorrido de forma recorrente ao longo do exercício financeiro. Por outro lado, a Contribuição do Servidor Civil Inativo apresentou um desempenho positivo. O valor arrecadado foi de setecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e três centavos, superando a previsão mensal de cento e quarenta e quatro mil dois reais, resultando em uma diferença favorável de seiscentos e trinta mil cento e setenta e quatro reais e três centavos. De maneira semelhante, a Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas também obteve um resultado positivo. A arrecadação foi de cinquenta e três mil nove reais e treze centavos, superior à previsão de quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, gerando um excedente de trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos. Essas variações reforçam a necessidade de um monitoramento contínuo para ajustar as previsões orçamentárias e aprimorar a precisão na estimativa das contribuições, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada às necessidades do RPPS. Os valores apresentados são consistentes com as informações fornecidas pelos demonstrativos financeiros e refletem a arrecadação previdenciária no período analisado. Essa arrecadação constitui um componente essencial para a sustentabilidade do RPPS, sendo fundamental para o financiamento das obrigações previdenciárias e o equilíbrio atuarial do sistema. Reforça-se, ainda, a importância do monitoramento contínuo dessas contribuições, assegurando conformidade com a legislação aplicável e eficiência na gestão dos recursos. Dos Demonstrativos da Despesa: Na sequência, apresenta-se uma análise detalhada desses demonstrativos, com ênfase nos principais pontos de atenção e conclusões relacionadas à execução orçamentária e financeira no período em exame, destacando aspectos que afetam a eficiência e a sustentabilidade fiscal. Vejamos: o total de R\$ 189.457.128,32 da despesa paga consignada no QDD do mês de novembro é composta de Débito de duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos e Crédito de dezenove milhões, setecentos e sete mil cento e trinta e um reais e um centavo. Essa composição está registrada na rubrica 6.2.2.9.2.01.03.02 no Balancete de Verificação. Além disso, o saldo A Pagar registrado na Relação das Despesas Empenhadas, Pagas e a Pagar no valor de um milhão, oitocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos, corresponde a diferença entre a Despesa Liquidada (cento e noventa e um milhões, trezentos e vinte e um mil setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a Despesa Paga (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos e trinta e dois centavos) ambas registrada no QDD, inclusive registra na

rubrica 6.2.2.9.2.01.03.01 no Balancete de Verificação Mensal, às fls. 7, evento (15658169). Conclui-se que a análise das despesas pagas e a pagar no mês de novembro de 2024 fornece informações essenciais sobre o fluxo financeiro e o cumprimento das obrigações do órgão. Os dados apresentados no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e no Balancete de Verificação são fundamentais para promover a transparência e o acompanhamento eficaz da execução orçamentária. O monitoramento contínuo desses demonstrativos é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações fiscais, a adequada gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da entidade. Nesse sentido, a correta interpretação e monitoramento contínuo desses demonstrativos são essenciais para assegurar a conformidade fiscal, a eficiência na aplicação dos recursos previdenciários e a transparência na gestão pública. A adoção de medidas para fortalecer o controle interno, melhorar as previsões de receitas e despesas, e garantir o cumprimento das obrigações legais contribuirá para a solidez financeira do RPPS e a proteção dos direitos dos segurados. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de novembro de 2024 do Fundo Financeiro. Na recomendações: são apresentadas as seguintes recomendações visando aprimorar a gestão financeira do RPPS e assegurar maior eficiência na administração dos recursos: Revisão das Projeções de Receita Previdenciária: recomenda-se a utilização de métodos mais robustos de previsão de receitas, considerando variações sazonais, flutuações no número de servidores e eventuais mudanças na base contributiva. Isso permitirá maior precisão nas estimativas e melhor alinhamento com a realidade financeira; e Monitoramento Mais Rigoroso das Contribuições Ativas: recomenda-se fortalecer o controle sobre a base de cálculo das contribuições e aprimorar a comunicação com os responsáveis pela arrecadação para identificar as diferenças de valores ou informações, por serem essas medidas cabíveis mais eficazes e necessárias. Findo a leitura e apresentação, a relatora passou a palavra ao colegiado. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco, indaga sobre qual valor há inconsistências?. O relatora informa que trata-se das arrecadações dos servidores ativos. Ato contínuo, o colegiado procedeu com ponderações quanto as inconsistências encontradas e conseguiram identificar os valores. Neste sentido, solicitaram ajustes na redação do Parecer. Em seguida, a relatora procedeu com os ajustes. Posto em deliberação. Todos aprovaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000764/2024.63: Apresentação do Parecer nº1 (15866703), referente aos Balancetes Mensais da competência de Novembro de 2024. Na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis. Posto em deliberação. Todos aprovaram.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 15 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 31/01/2025, às 11:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15992793** e o código CRC **7A2BAEB6**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 571° |
| Data/Hora: | 17/01/2025 às 15:00hs |
| Local: | Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000261/2025.79: Mandato de Citação- Acordãos n° 357, 358, 359 e 360/2024-TCERR-1ª CÂMARA

Deliberações

1. Processo: 15301.000261/2025.79: Iniciada sessão, pelo Presidente, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Ato contínuo, apresenta o recebimento, por meio físico, do Mandato de Intimação n°24/2025 (15957847), referente a Prestação de Contas de Gestão- Exercício 2019, contendo os Acordãos n° 357, 358, 359 e 360/2024-TCERR-1ª CÂMARA. Em seguida, contextualiza, que o arquivo fora digitalizado, pela Secretária do COFIS, e instruído em no Processo SEI 15301.000261/2025.79, para conhecimento e acompanhamento do colegiado. Por conseguinte, o colegiado iniciou a leitura e procederam com os apontamentos dos acordãos. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco, informa que em sua leitura, observou que os acordãos em suas decisões apresentadas são

substancialmente idênticas em seus fundamentos e dispositivos. Todos os conselheiros também identificaram o conteúdo das deliberações substancialmente idênticas. Após realizadas as ponderações e apontamentos, o colegiado, após deliberação, procedeu com a emissão de expediente administrativo, Ofício nº (15980061), destacando o conteúdo do VOTO, em especial nos itens 1,2,3 e 4, com o intuito de acompanhar o cumprimento das medidas corretivas mencionadas nos itens. Com o questionamento, inicial, do atual estágio de implementação das providências corretivas determinadas, solicitando informações detalhadas sobre as ações já adotadas para sanar as irregularidades apontadas, bem como o cronograma de execução das medidas pendentes. O acompanhamento diligente e tempestivo das referidas medidas é essencial para assegurar a conformidade das gestões com os princípios da administração pública e garantir a devida transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Por fim, após assinaturas, designou-se o encaminhamento à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000261/2025.79: Apresentação do Mandato de Intimação nº24/2025 (15957847), referente a Prestação de Contas de Gestão- Exercício 2019, contendo os Acordãos nº 357, 358, 359 e 360/2024-TCERR-1ª CÂMARA. Após realizadas as ponderações e apontamentos, o colegiado, após deliberação, procedeu com a emissão de expediente administrativo, Ofício nº (15980061), destacando o conteúdo do VOTO, em especial nos itens 1,2,3 e 4, com o intuito de acompanhar o cumprimento das medidas corretivas mencionadas nos itens.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 17 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 17:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16133275** e o código CRC **D155E3CE**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 572° |
| Data/Hora: | 29/01/2025 às 14:30hs |
| Local: | Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000755/2024.72 :

Deliberações

1. Processo: 15301.000755/2024.72: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra o conselheiro relator José Francisco da Silva. O relator informa que os autos tratam-se da verificação dos parâmetros de utilização da taxa de administração, referente aos balancetes do mês de Dezembro de 2024- Fundo Administrativo. Ato contínuo, apresenta elaboração do Parecer n° 03 (16085373), por meio de compartilhamento em tele. O relator, faz sua apresentação a partir da sua análise, vejamos: Da Análise: Da Taxa de Administração: a análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que foi destinado dos Fundos Previdenciários (UO 15601, 15602 e 15603) à Unidade gestora (15301), a título de Taxa de administração, o montante de cinco milhões, cento e noventa mil oitocentos e sete reais e doze centavos, rateados da seguinte forma: FUNDO

FINANCEIRO: três milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos; FUNDO PREVIDENCIÁRIO: um milhão, trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos e FUNDO MILITAR: trezentos e noventa e três mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos, no Total de cinco milhões, cento e noventa mil oitocentos e sete reais e doze centavos. Registra que durante o exercício 2024, o montante correspondente a taxa de administração correspondeu a trinta e dois milhões de reais), repassados na forma de transferência intragovernamental. No que se refere aos valores registrados contabilmente, é importante destacar que após os repasses recebidos e os desembolsos realizados, a conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO apresenta saldo acumulado de onze milhões, setecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos.

2. Em relação as DESPESAS REALIZADAS: para o exercício 2024 a despesa da Unidade Gestora foi fixada em trinta e dois milhões de reais, embora a Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022 permitisse um limite superior. Conforme o art. 84, inciso II, alínea "a" da mencionada portaria, os gastos da Unidade Gestora devem ser limitados ao percentual de até 2,0% (dois por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. No caso concreto da UO 15301, conforme metodologia de cálculo apresentada no processo 15301.000578/2024.24, utilizou-se como parâmetro o percentual de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Nesse contexto, considerando a forma de cálculo adotada, o limite máximo de gasto com a taxa de administração ficaria limitado em trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sete centavos), no entanto a despesa foi fixada em 92% do limite máximo, correspondendo a trinta e dois milhões de reais. Com isso, em que pese o limite da despesa fixada em trinta e dois milhões de reais, o total dos empenhos correspondeu a vinte e quatro milhões, cento e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos, sendo liquidado vinte e três milhões, cinquenta e três mil quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos e efetivamente pago vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos. Considerando a forma de rateio utilizada, vide processo 15301.000578/2024.24, a despesa realizada pela Unidade Gestora no exercício 2024 deve corresponder aos seguintes percentuais de contribuição por Fundo: Financeiro: 0,40% - R\$ 9.589.962,68; Previdenciário : 0,44%- R\$ 10.537.596,01 e Militar: 0,17% - R\$ 4043.462,37. Desta forma, após análise dos balancetes do mês de dezembro de 2024, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 foram realizados para a organização, administração e para funcionamento do RPPS e estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Em relação ao limite máximo, no exercício 2024 o Instituto de Previdência do Estado de Roraima observou o limite máximo estabelecido na Portaria/MPT nº 1467/2022. Recomenda-se que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4 e que a sobra de custeio administrativo seja devolvida ao fundo de origem. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram. Designou encaminhamento dos autos ao CEP.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000755/2024.72: Apresentação do Parecer nº03 (16085373), referente análise dos Balancetes Mensais de Dezembro de 2024, Fundo Administrativo. Desta forma, após análise dos balancetes do mês de dezembro de 2024, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 foram realizados para a organização, administração e para funcionamento do RPPS e estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Em relação ao limite máximo, no exercício 2024 o Instituto de Previdência do Estado de Roraima observou o limite máximo estabelecido na Portaria/MPT nº 1467/2022. Recomenda-se que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4 e que a sobra de custeio administrativo seja devolvida ao fundo de origem.

Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram. Designou encaminhamento dos autos ao CEP.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 29 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 17:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 11:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16149151** e o código CRC **E9E87992**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

| | |
|--------------------------------|--|
| Ata N° | N° 573° |
| Data/Hora: | 30/01/2025 às 15:00hs |
| Local: | Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER |
| Lista de Participantes: | <p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p> |
| Participantes do CEP | <p>Presidente do Conselho Estadual de Previdência LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA</p> <p>Membro do Conselho Estadual da Previdência: SUEIDY ARAÚJO BARBOSA RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA SARA REGINA LIMA DE MORAES MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO</p> <p>Secretário do Conselho MATHEUS GOMES DA COSTA</p> |

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta CEP- Tratativas dos Pareceres

Deliberações

1. Reunião Conjunta CEP- Tratativas dos Pareceres: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, agradeceu a presença de todas e passou a palavra ao presidente Leandro, que iniciou sua fala, agradecendo a presença de todos. Em seguida, Matheus, secretário do Conselho Estadual de Previdência (CEP), fez uma breve explanação sobre a pauta, cujo objetivo era discutir os pareceres encaminhados pelo Conselho Fiscal. O Presidente, Senhor Leandro, então, solicitou ao Presidente do COFIS, que fizesse uma breve contextualização da dinâmica dos Pareceres encaminhados ao CEP. Com a palavra, o Senhor, Ezio de Lucas, apresentou o parecer mais recente, que apontou falhas relacionadas à ausência de registros contábeis em determinados processos. Conforme o relato, esses registros precisam ser ajustados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Na oportunidade, o Conselheiro Wesley informou que está em andamento a contratação de uma consultoria especializada para implementar as adequações necessárias no sistema FIPLAN. Em seguida, o Presidente do COFIS, Senhor Leandro expressou seu apoio às iniciativas do Conselho Fiscal, ressaltando que o CEP, como órgão de controle com atribuições políticas, depende das orientações técnicas para fundamentar suas decisões. Os conselheiros do CEP, enfatizaram a necessidade de que os futuros ofícios e relatórios emitidos pelo Conselho Fiscal deixem claro se as recomendações apresentadas são apenas informativas ou requerem deliberação formal. Ato contínuo, o Conselheiro do COFIS, Senhor Carlos Alexandre Praia, referindo-se ao artigo 40 da legislação aplicável, esclareceu que todos os pareceres devem ser formalmente submetidos ao CEP para análise e deliberação. O Presidente, Senhor Leandro reforçou a importância do envio regular dessas recomendações para garantir o cumprimento das normas. Na oportunidade, os colegiados procederam apontamentos adicionais a temática. Findo do apontamentos. Designou-se um acordo, entre os colegiados, que reuniões mensais serão agendadas, com o objetivo de alinhar os trabalhos e monitorar o progresso das ações deliberadas. Em seguida, o Secretário do CEP, Senhor Matheus Gomes assumiu a responsabilidade de incluir essas reuniões no calendário oficial de atividades. Por fim, foi encerrado a reunião. Os Presidentes Senhores Leandro e Ezio de Lucas, agradeceram a colaboração de todos os participantes, destacando a importância da continuidade do trabalho conjunto entre os colegiados para assegurar a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos financeiros.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta CEP- Tratativas dos Pareceres: Designou-se um acordo, entre os colegiados, que reuniões mensais serão agendadas, com o objetivo de alinhar os trabalhos e monitorar o progresso das ações deliberadas. Em seguida, o Secretário do CEP, Senhor Matheus Gomes assumiu a responsabilidade de incluir essas reuniões no calendário oficial de atividades.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 30 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 13:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 21:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 08:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16164721** e o código CRC **774CCA1B**.
